

PROJETO DE LEI Nº 116 DE 1998



Publique-se Inclua-se em  
pauta por CMCC sessões  
17 MARÇO 1998  
PAULO KOBAYASHI - Presidente

GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de março

de 1998.

F.S. Nº 01  
RGL 1213  
PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

ENTREGUE A MESA EM:

002731

A-nº 21/98

17 MAR 14 07 88

Senhor Presidente

Recebido na Secretaria Geral Parlamentar  
às 13 horas 55 minutos  
Paulo 17 de março de 1998  
*Paulo Kobayashi*

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que autoriza a Fazenda do Estado a alienar, mediante doação, ao Município de Vista Alegre do Alto, terreno, com benfeitorias, ali situado.

Trata-se de imóvel, com 1.980,00m<sup>2</sup>, que, inicialmente, foi concedido pela Fazenda do Estado, em permissão de uso, a título precário, àquele Município (Decreto nº 31.542, de 10 de maio de 1990), para atividades educacionais.

Ocorre que, em razão de não existir outro imóvel adequado, a Prefeitura viu-se na contingência de ter que utilizá-lo para abrigar sua sede e as dependências destinadas ao preparo da merenda escolar.

Diante disso, a Municipalidade entendeu por bem solicitar a transferência definitiva da área.

Consultado, o Conselho do Patrimônio Imobiliário, em face das ponderáveis razões invocadas pelo Prefeito, manifestou-se favoravelmente à pretensão, enfatizando que o imóvel fora anteriormente doado ao Estado pela própria Prefeitura, que fez construir no local o prédio em que se encontra sediada.



SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 1213 de 13/03/98  
Autuado com 15 folhas  
Ass. [assinatura]



GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

FLS. N.º 02
RGL. 1213
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, submeto o assunto a essa augusta Casa de Leis, fazendo juntar a documentação necessária à sua instrução.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Mário Covas  
GOVERNADOR DO ESTADO

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 18-03-98

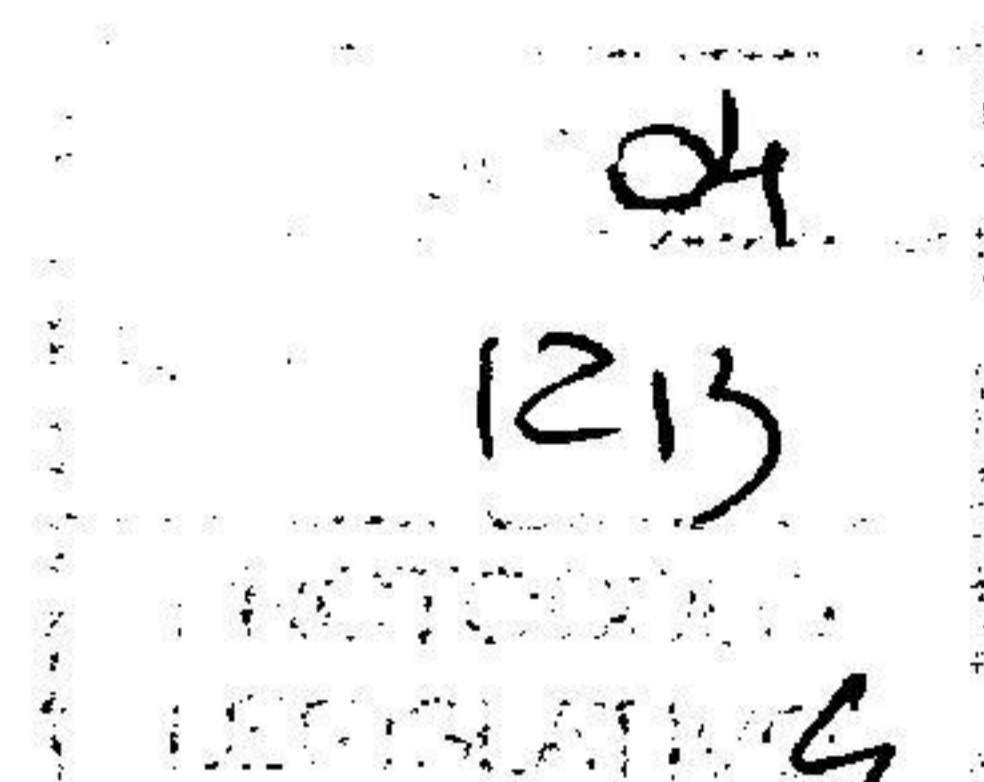
A Sua Excelência o Senhor Deputado Paulo Kobayashi, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.





GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

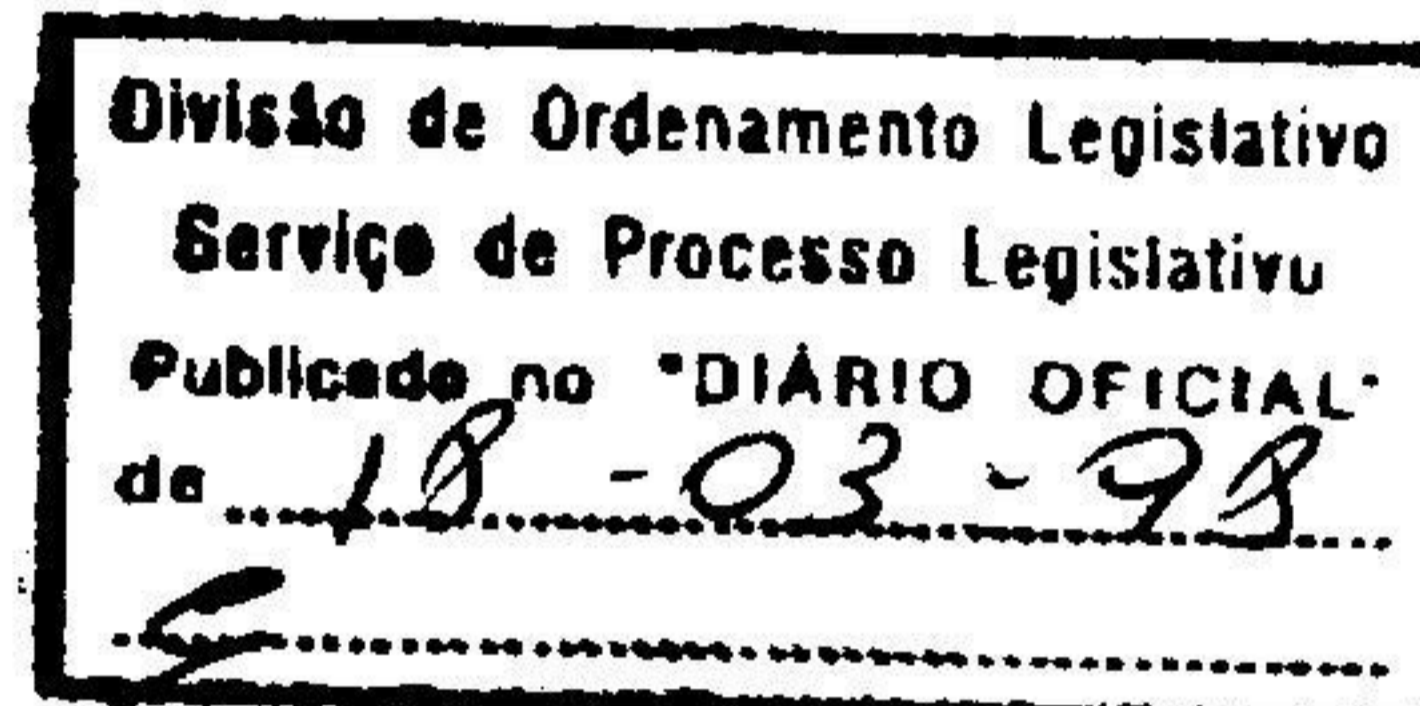


**Artigo 3º** - Da escritura deverão constar cláusulas e condições que vedem a transferência do imóvel a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Bandeirantes, aos** \_\_\_\_\_ **de**  
**de 1998.**

  
**Mário Covas**





As Comissões de:

I Constituintes e Justiça.

II Serviços e Obras Públicas.

6 1 4 1998

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
PROTOCOLO

ENTRADA EM 13 / 04 / 98

.....  
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA  
EM 13 / 04 / 98

.....  
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Roberto Penna

com prazo para devolução dentro de 10 dias

15 / 04 / 98

.....  
Presidente

JUNTADA

Segue juntada Parecer do

Relator - C.C.J.

com 01 ..... a partir

de 17

S.C. 29 / 04 / 98

.....  
SECRETÁRIO DE COMISSÃO